

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Edina Favalski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

9.864.412 1

DATA DE
EXPEDIÇÃO

30/06/2003

NOME

EDINA ZAVOLSKI

FILIAÇÃO

JULIO ZAVOLSKI

MARLI ZAVOLSKI

NATURALIDADE

RESERVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

27/11/1986

DOC ORIGEM

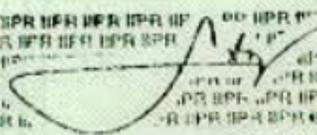
COMARCA=RESERVA/PR, DA SEDE

C.NASC 8338, LIVRO=29A, FOLHA=168

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR


LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

054.319.929-02

Nome

EDINA ZAVOLSKI

Nascimento

27/11/1986



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.814.707-1



POLEGAR DIREITO



Clider Tabor da Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.814.707-1**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/02/2010

NOME: **CLEDER TABORDA DE SOUZA**

FILIAÇÃO: AMAZONAS SILVA DE SOUZA

JUDITE FARIAS TABORDA DE SOUZA

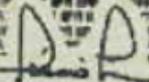
NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=RESERVA/PR, DA SEDE

C.NASC=6713, LIVRO=A28, FOLHA=62

CURITIBA/PR


CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TRELLES
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

055.391.909-12

Nome

CLEDER TABORDA DE SOUZA

Nascimento

02/06/1984

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
EDINA ZAVOLSKI		3303.7325
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R METODIO NALIVAICO	164	

CEP	LOCAL	
84.320-000	RESERVA	
ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
224-14-05-000-36100	Y24SG2786346-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	24	24	24	0	24	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	20	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	20	24	

Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TAXA DE LIXO	10,44	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42
De 6 a 10m3	2	1,56	3,12

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3										
03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25
8	8	9	8	7	8	8	8	8	7	7
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA
31		20/02/2025		17		24		7		02/2025
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO		
				7				05/03/2025		
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL		
21/03/2025		53,54				10,44		63,98		

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.



REGISTRO CIVIL – TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Livro: B-25

Folhas: 212

termo: 3.686

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME: CLÉDER TABORDA DE SOUZA E EDINA ZAVOLSKI

MATRÍCULA:

0853400155 2010 2 00025 212 0003686 15

NOME COMPLETO DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CLÉDER TABORDA DE SOUZA e EDINA ZAVOLSKI

Ele brasileiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido aos 02 de Junho de 1984, filho de Amazonas Silva de Souza e de Judite Farias Taborda de Souza;

Ela brasileira, natural de Reserva, Estado do Paraná, nascida aos 27 de Novembro de 1986, filha de Julio Zavolski e de Marli Zavolski;

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO

Vinte de novembro de dois mil e dez

DIA MÊS ANO

20 11 2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.-

NOME DE CADA UM DOS CÔNJUGES QUE PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

X.X.X.X.X.X.X.X.X

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES

Nada consta. Custas: R\$ 157,50 (VRC 1.500,00). Selo R\$ 1,00 .

NOME DO OFÍCIO:

Reserva – Serviço Registral das Pessoas Naturais –
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

OFICIAL REGISTRADOR

Augusto de Oliveira Junior

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Data e Local:

Reserva, 20 de Novembro (11) de 2010

William Gomes Vinharski

Escrevente e Substituto

ESCREVENTE E SUBSTITUTO

William Gomes Vinharski

MUNICÍPIO/DF:

Reserva – Paraná

ENDEREÇO:

Rua Benjamin Constant, nº 515 – sala 03 – 84.320-000

Fone (42) 3276-1005

Fax (42) 3276-2747



CONTRATO PARTICULAR
COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, VIR, que fazem entre si aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e doze (17/01/2012) neste Escritório de Prestação de Serviços, situado a Avenida Coronel Rogério Borba, nº 300, Centro, Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado outorgantes vendedores o Sr. **SABINO TRIZOTHO e sua esposa a Sra. MATILDE RAMOS DE SOUZA,** brasileiros, casados, motorista, portador da **CI-RG nº. 5.423.124-5 SSP-PR,** expedida em 02/08/1988 e inscrito no **CPF-MF nº. 757.342.659-34,** natural de Reserva, Estado de do Paraná, aos 11/05/1967, filho de Jose Rodolfo Trizotho e de Geraldina Gonçalves Trizotho, residente e domiciliado na rua Paulino Ferreira e Silva, nº 430, bairro Jardim Social, Município de Reserva, Estado do Paraná.

E de outro lado Outorgado Comprador Sr. **CLEDER TABORDA DE SOUZA,** casado com a Sr; **EDINA ZAVOLKI,** portadora da **CI-RG nº 9.864.412-1 SSP-PR,** e inscrita no **CPF-MF nº 054.319.929-02;** ele brasileiro, serviços gerais, portador da **CI-RG nº. 9.814.707-1 SSP-PR,** expedida em 10/02/2010 e inscrito no **CPF-MF nº. 055.391.909-12,** natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 02/06/1984, filho de Amazonas Silva de Souza e de Judite Farias Taborda de Souza, residente e domiciliado na Rua Leôncio Miro Rocha, nº 1245, bairro ferreira, Município de Reserva, Estado do Paraná.

Contratam e ajustam mediante as seguintes clausulas que regem este instrumento de Venda e Compra.

Matilde
Edina Souza
Cleder

Inicialmente os presentes, doravante denominados outorgantes vendedores, bem como o outorgado comprador, declaram sob de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de venda e compra, a eles pertencem e são autênticos.

1. Então, por ele(s) outorgante(s) vendedores, disseram neste ato e por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA, e na melhor forma de direito, que são senhores possuidor(es), DE UM LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO TRIZOTHO, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICIPIO DE RESERVA - PR.

1. Por este instrumento vendem o(s) seguinte(s) lote (eis): O TERRENO URBANO, LOTE 07, DA QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA Projetada B, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE RESERVA-PR, SEM BENFEITORIAS, COM AREA DE 284,63 M2 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E SESSENTA E TRES CENTIMETROS QUADRADOS);

**1.1. IMÓVEL COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:
DE FRENTE COM A PROJETADA B, MEDINDO 12,04 METROS;
DO LADO ESQUERDO CONFRONTA COM OS LOTES 05, MEDINDO 23,86 METROS;
DO LADO DIREITO CONFRONTA COM O LOTE 09, MEDINDO 23,05 METROS;
AOS FUNDOS CONFRONTA COM O LOTE 08, MEDINDO 12,00 METROS, TOTALIZANDO A AREA ACIMA DESCRITA.**

2. Os primeiros contratantes denominados VENDEDORES livre como se acha, sem coação ou pressão de terceiros, prometem vender O IMÓVEL supra descrito ao segundo contratante denominado **COMPRADORES**, que declara ter vistoriado o imóvel objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foi feita pelos Vendedores.

3. VALOR CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES PARA E VENDA E COMPRA É DE R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS), COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- UMA ENTRADA NO VALOR R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.

3.2 - MAIS R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), A SER PAGO NO DIA 20/01/2012.

3.3 - O RESTANTE NO VALOR DE R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), ATRAVES DE 23 PARCELAS NO VALOR DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) CADA, SENDO A PRIMEIRA

Cleider
Edina Souza
Matilde

PARCELA PARA O DIA 17/02/2012 E AS DEMAIS
CONSECUTIVAMENTE TODO DIA 17 DE CADA MÊS.

4. O presente contrato é regido pela CLÁUSULA RESOLUTIVA, conforme preceitua o Art. 475 do Código Civil, Art. 475. A parte lesada pelo inadimplente pode pedir a resolução do contrato, e não proferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos. Como também fica de pleno acordo regido pela Clausula resolutive expressa (isso quer dizer que independente de qualquer notificação judicial o negocio não cumprido, quaisquer um dos pagamentos, será rescindido o contrato de pleno direito, sendo inserida pelas as partes de comum acordo, bem como tem conhecimento dos efeitos da clausula resolutória, deste contrato, da quitação final e cancelamento das parcelas.

5. Fica determinado que o imóvel possui escritura publica e Registro, da área total do loteamento e este instrumento de compra e venda terá a mesma validade até a homologação da escritura publica de venda e compra, sendo que os vendedores/antecessores, ou a quem de direito em lei obrigado for, se compromete ou por lei, assinar a escritura de posse e direito os compradores, após esgotados todos os procedimentos legais, desmembramento e averbações, e levantados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura.

6. Os vendedores se comprometem entregar o imóvel devidamente desocupado por inquilinos livres de qualquer ação judicial ou extrajudicial, ações trabalhistas, que possa causar prejuízos de qualquer natureza o comprador.

7. A venda é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.

8. Ambas as partes se comprometem e se responsabilizam pelo negocio efetuado, dando total condição de transferência de direito de posse do imóvel, principalmente os vendedores.

9. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores do imóvel, que por ventura não estiverem quitados até a presente data serão quitados pelos outorgantes vendedores/antecessores, e prometem fazer a venda, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo por escritura, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfebilização da transferência de titularidade de domínio aos compradores (a), tais como: Certidões Negativas de ônus e Alienações; Certidões Negativas Municipais, Estadual e Federal, Certidões Negativas, Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Certidões Negativas de Protesto da Comarca de Situação do

Matilde

Sabino

Edina

Cleder

imóvel e residência, comprometendo-se ainda os vendedores/antecessores, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir no imóvel negociados, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou qualquer outro tipo e ação.

Parágrafo Único: Correrão por conta dos Compradores as despesas de ITBI/ITCMD, sobre a venda ora prometida, lavratura e registro da escritura. Devendo os Vendedores apresentar os impostos devidamente legalizados.

Parágrafo Segundo: A inadimplência dos Vendedores consiste na recusa a outorga das escrituras ou Escritura, ou ainda, na apresentação incompleta de documentos necessários para a lavratura desse ato, dá aos compradores o direito de pedir a adjudicação dos imóveis, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

10. OS compradores poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, independente de anuência dos vendedores.

11. Os vendedores declaram que não tem contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudique a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, manifestando ainda que o imóvel ora transacionado encontram-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais.

12. E desde já os vendedores cedem e transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre o bem ora vendido, para que deles os mesmos compradores possam usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer, sendo que os compradores poderão ceder e transferir os direitos que lhes decorem deste contrato, independente de anuência dos vendedores.

13. Fica os compradores ciente que a instalação de luz e água que o prazo é por tempo indeterminado. Fincando por conta dos vendedores o processo de instalação da rede alta.

14. As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

15. Fica Ajustado que qualquer uma das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial de Registro de Títulos e Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.

matilde

Sabino Trizotho

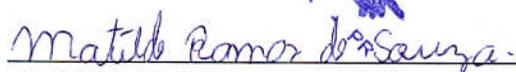
Cleder

16. Para todos os efeitos legais, e porque o(s) **PRIMEIROS CONTRATANTE(S) VENDEDORES** e o(s) **SEGUNDOS CONTRATANTE(S) COMPRADORES**, aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

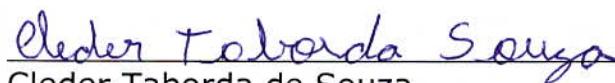
Reserva, 17 de janeiro de 2012.



Sabino Trizotho
(Vendedor)



Matilde Ramos de Souza
(Vendedora)



Cleder Taborda de Souza
(Comprador)



Edina Zavolski
(Comprador)

1ª Testemunha

2ª Testemunha



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: EDINA ZAVOLSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 9.864.412-1 SESP/PR	CPF: 054.319.929-02
ENDEREÇO: RUA METODIO NALIVAICO, Nº164, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9821-0256	

DECLARANTE:

NOME: CLEDER TABORDA DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 9.814.707-1 SESP/PR	CPF: 055.391.909-12
ENDEREÇO: RUA METODIO NALIVAICO, Nº164, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9821-0256	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 17 de março de 2025

DECLARANTE

EDINA ZAVOLSKI

+ *Edina Zavolski*

DECLARANTE

CLEDER TABORDA DE SOUZA

+ *Cleder Taborda de Souza*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: EDINA ZAVOLSKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 9.864.412-1 SESP/PR	CPF: 054.319.929-02
ENDEREÇO: RUA METODIO NALIVAICO, Nº164, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9821-0256	

OUTORGANTE:

NOME: CLEDER TABORDA DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: MOTORISTA	
RG: 9.314.707-1 SESP/PR	CPF: 055.391.909-12
ENDEREÇO: RUA METODIO NALIVAICO, Nº164, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9821-0256	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil -- Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(is) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 17 de março de 2025

OUTORGANTE
EDINA ZAVOLSKI

+ Edina Zavolski

OUTORGANTE
CLEDER TABORDA DE SOUZA

+ Cleder Taborda de Souza